



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 2096 | ANO 8 | CRUZ MACHADO (PR) | QUARTA-FEIRA | 21 DE OUTUBRO DE 2020

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	02
Portarias.....	04
Licitações.....	04
Extratos.....	04
Relatórios.....	
Diversos.....	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....

Portarias.....

Diversos.....

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....

Decretos.....

Portarias.....

Licitações.....

Extratos.....

Relatórios.....

Diversos.....

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS



Lei Municipal de Cruz Machado - PR

Av. Vitória, 251 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

LEI Nº: 1.726/2.020.

DATA: 21 de Outubro de 2.020.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei nº: 1801/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu **EUCLIDES PASA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e art. 77 item III, da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0005.2.018 – Vigilância Sanitária	
(508) 4.4.90.52.00 – 1.000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos:

§1º o Valor de R\$ 40.000,00 Referente a anulação total e ou parcial das Seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0005.2.085 – Consórcio – SAMU	
(149) 3.3.72.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 21 de Outubro de 2020.

EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETOS

DECRETO Nº 3367/2020

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Nomeia comissão de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB do Município de Cruz Machado/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 63 e art. 77 item III, da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado, e conforme a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, INSTITUI:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB, composta pelos seguintes membros:

1. Juliana Sembay – Secretária de Assistência Social e Habitação;
2. Rodrigo Antonio de Souza – Setor de Tributação;
3. José de Oliveira – Auxiliar Administrativo;
4. Johnny Regis Szpunar Otto – Assessor Geral da Administração;
5. Tassia Tessari - Engenheira Civil do Setor de Planejamento;
6. Susane Lea Konel - Procuradora Geral;
7. Veridiana Eliane Holik Maciak – Fiscal de Tributos;

Parágrafo único. A presidência da Comissão competirá à pessoa descrita no inciso I, deste artigo.

Art. 2º Compete a Comissão de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB:

- I - fixar prioridades para a regularização;
- II - verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;
- III - produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização;
- IV - realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;
- V - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;
- VI - assistir ao Prefeito, naquilo que disser a respeito à regularização fundiária;
- VII - propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização, bem como taxas de serviços de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, civis, criminais, ou administrativas, contra o loteador faltoso;
- VIII - disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;
- IX - solicitar pareceres quanto as adequações junto as Secretarias, bem como as orientações jurídicas, junto a Assessoria Jurídica do município;
- X - propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do município;

XI - proceder no que couber, o processamento de requerimentos para a regularização fundiária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei 13.465/2017;

XII - determinar, ao órgão competente da administração municipal que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado a Comissão, sob pena de indeferimento;

XIII - recomendar ao Prefeito Municipal, e ou ao seu designado, a aprovação dos projetos de regularização fundiária;

XIV - mediar conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização fundiária;

XV - indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária;

Art. 3º O mandato dos membros da comissão será de 2 (dois) anos, podendo serem reconduzidos.

Art. 4º O exercício do mandato da comissão será gratuito e constituirá em serviço público relevante.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 21 de outubro de 2020

EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL



Leia Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitória, 251 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.
C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento
Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

DECRETO Nº: 3.368/2.020.

DATA: 21 de Outubro de 2.020.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e contém outras providências. Autorizado pela Lei Municipal nº: 1.726 de 21 de outubro de 2020.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0005.2.018 – Vigilância Sanitária	
(508) 4.4.90.52.00 – 1.000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos:

§1º o Valor de R\$ 40.000,00 Referente a anulação total e ou parcial das Seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0005.2.085 – Consórcio – SAMU	
(149) 3.3.72.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 21 de Outubro de 2020.

EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIAS**PORTARIA Nº 626/2020**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa nº 009/2018, RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Cleidir Henrique Ksionzek, matrícula nº 1574, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e as empresas FW Comércio e Serviços Ltda – CNPJ 18.822.575/0001-55 e Fenix Informática e Telefonia Ltda – CNPJ 05.047.599/0001-32, que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos destinados à Vigilância Sanitária desta municipalidade, conforme processo de Dispensa de Licitação 54/2020.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento a Lei nº 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega

total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2020.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 628 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe conferem o Art. 77, Inciso XXIV, da Lei Orgânica, e com fundamento nos Arts. 142, 147 e 151, todos da Lei nº 01/2006 de 29 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 548, Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2020 de 26 de agosto de 2020, referente ao ofício nº nº033/2020, ante as razões apresentadas no Memorando nº 07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES****RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PROCESSO 155/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO
74/2020**

O Município de Cruz Machado - PR através do Departamento de Compras e Licitações resolve retificar o Edital 74/2020, quanto a seguinte situação:

Altera-se o descritivo do item 02, no Anexo I-A (PDI)

Onde se lê: TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 47 LITROS OU SUPERIOR,

Leia-se: TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 38 LITROS OU SUPERIOR,

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 06/11/2020 às 09:30 horas

Cruz Machado, 21 de Outubro de 2020.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira

**EXTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº
178/2020

PROCESSO Nº 148/2020
PREGÃO ELETRÔNICO:
69/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Fenix Informática e Telefonia Ltda.

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de tablet an-

droid 9.0, os quais serão destinados aos agentes comunitários de saúde, através do recurso do programa de informatização da atenção primária de saúde, portaria n° 2983/2019, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Fenix Informática e Telefonia Ltda.
CONTRATADA

ra, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

DATA DA RESCISÃO: 13 de outubro de 2020

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
DISTRATANTE

Cirúrgica Parma Ltda.
DISTRATADA



EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

DISTRATADA: CIRURGICA PARMA LTDA.

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando aquisição de equipamentos médicos destinados ao Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos, através da Resolução SESA N° 773/2019, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

RESCISÃO: Por força da presente rescisão, as partes dão por rescindido o respectivo Contrato que trata a Cláusula Primei-